



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada
(3ª Brigada de Cavalaria/1908)
“BRIGADA PATRÍCIO CORRÊA DA CÂMARA**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 14/2019, DE
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE
TELEFONIA MÓVEL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO COMANDO DA 3ª BRIGADA DE
CAVALARIA MECANIZADA E A
EMPRESA CLARO S/A.**

A União, por intermédio do Comando da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, inscrito no CNPJ sob o nº 09.557.559/0001-91, com sede na Avenida João Telles, nº 1001, Centro, CEP 96400-300, na cidade de Bagé-RS, neste ato representado pelo Senhor GUILHERME FIRPO DAL PONTE, nomeado pelo Boletim Interno Nr 30, de 18 de março de 2020, do(a) 3ª Bda C Mec, portador da Carteira de Identidade nº 030940614-8 e inscrito no CPF sob o nº 801.442.410-72, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CLARO S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B, CEP: 04709-110, em São Paulo-SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra KARINE PACHECO BAPTISTA BARBOSA, portadora da Carteira de Identidade nº 2742265 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 026.122.761-06, e pela Sra FERNANDA DE PAULA E SILVA ARRUDA, portadora da Carteira de Identidade nº 3161268 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 985.029.641-00, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 02/2020, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 14/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 30/11/2022 a 30/11/2022, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratante poderá, por meio de justificativa emitida pela administração pública por ocasião da homologação de licitação em andamento para contratação de serviços de telefonia móvel, da qual este órgão é participante, rescindir o presente contrato antecipadamente, não acarretando custos para nenhuma das partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Nos termos da cláusula sexta do contrato, as regras a cerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Conforme consta na Carta de Prorrogação encaminhada pela contratada, a mesma abdica do direito ao reajuste de preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 160364;

Fonte de Recursos: 0100000000;

Programa de Trabalho: 171460;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: 13DACSPTELM;

Nota de Empenho: 2022NE000022.

4. CLÁUSULA SEXTA-RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

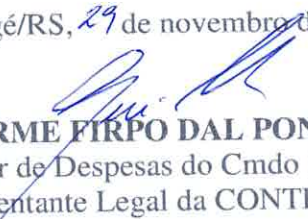
5. CLÁUSULA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr **Ten Cel** Guilherme Firpo **Dal Ponte** e publicado seu extrato no DOU.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Bagé/RS, 29 de novembro de 2022


GUILHERME FIRPO DAL PONTE - Ten Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo 3ª Bda C Mec
Representante Legal da CONTRATANTE

**KARINE PACHECO
BAPTISTA
BARBOSA:0261227
6106**

Assinado de forma digital
por KARINE PACHECO
BAPTISTA
BARBOSA:02612276106
Dados: 2022.11.25 12:03:53
-03'00'

KARINE PACHECO BAPTISTA BARBOSA
Gerente Executiva de Contas
Representante Legal da CONTRATADA

**FERNANDA DE PAULA
E SILVA
ARRUDA:98502964100**

Assinado de forma digital por
FERNANDA DE PAULA E SILVA
ARRUDA:98502964100
Dados: 2022.11.25 14:26:12
-03'00'

FERNANDA DE PAULA E SILVA ARRUDA
Gerente Executiva de Vendas
Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


RODRIGO SPEROTTO DA SILVA – 1º Sgt
Fiscal de Contrato Substituto


LEONARDO SOUZA MOTA – 1º Ten
Chefe da SALC